

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
LOBO SERVIÇOS COMBINADOS E GESTÃO LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

FABIANA SOUSA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/03/1988, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 035.541.735-92, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1143334167, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VALE DO ABARE, 1084, SUSSUARANA, SALVADOR, BA, CEP 41213122, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial LOBO SERVIÇOS COMBINADOS E GESTÃO LTDA e nome fantasia LOBO SERVICOS.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: AVENIDA TANCREDO NEVES, 939, ED. ESPLANADA TOWER, SALA 907, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-021.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

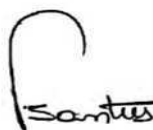
CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

6822-6/00 - gestão e administração da propriedade imobiliária.

8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.



Req: 81000001163886



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98010557 em 26/10/2020

Protocolo 203153308 de 26/10/2020

Nome da empresa LOBO SERVIÇOS COMBINADOS E GESTÃO LTDA NIRE 29204808159

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 278568181312400

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

26/10/2020



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=AsaYQ4KESymvcx_svd08g&chave2=BT-06aCCpmpelH2nmncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00920617530-ERICO DE CARVALHO SANTOS



http://assinador-pecs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=AssinaturaMVCX_sydb9gecthaves2=BT-06acCpmpelH2nmncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00920617530-ERICO DE CARVALHO SANTOS

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
LOBO SERVIÇOS COMBINADOS E GESTÃO LTDA**

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

FABIANA SOUSA DOS SANTOS, com 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **FABIANA SOUSA DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

F. Santos

Req: 81000001163886



Junta Comercial do Estado da Bahia

26/10/2020

Certifico o Registro sob o nº 98010557 em 26/10/2020

Protocolo 203153308 de 26/10/2020

Nome da empresa LOBO SERVIÇOS COMBINADOS E GESTÃO LTDA NIRE 29204808159

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 278568181312400

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYQ4KESymvcx_sVd08g&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00920617530-ERICO DE CARVALHO SANTOS

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: LOBO SERVIÇOS COMBINADOS E GESTÃO LTDA

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de SALVADOR, BAHIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Assinado

Req: 81000001163886



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98010557 em 26/10/2020

Protocolo 203153308 de 26/10/2020

Nome da empresa LOBO SERVIÇOS COMBINADOS E GESTÃO LTDA NIRE 29204808159

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 278568181312400

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

26/10/2020

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
LOBO SERVIÇOS COMBINADOS E GESTÃO LTDA**

SALVADOR, BAHIA, 23 de outubro de 2020.

Fabiana Sousa dos Santos

FABIANA SOUSA DOS SANTOS



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=AsaYQ4KESymvcoX_sVd08g&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nmncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00920617530-ERICO DE CARVALHO SANTOS

Req: 81000001163886

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/10/2020

Certifico o Registro sob o nº 98010557 em 26/10/2020

Protocolo 203153308 de 26/10/2020

Nome da empresa LOBO SERVIÇOS COMBINADOS E GESTÃO LTDA NIRE 29204808159

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 278568181312400

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	LOBO SERVIÇOS COMBINADOS E GESTÃO LTDA
PROTOCOLO	203153308 - 26/10/2020
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

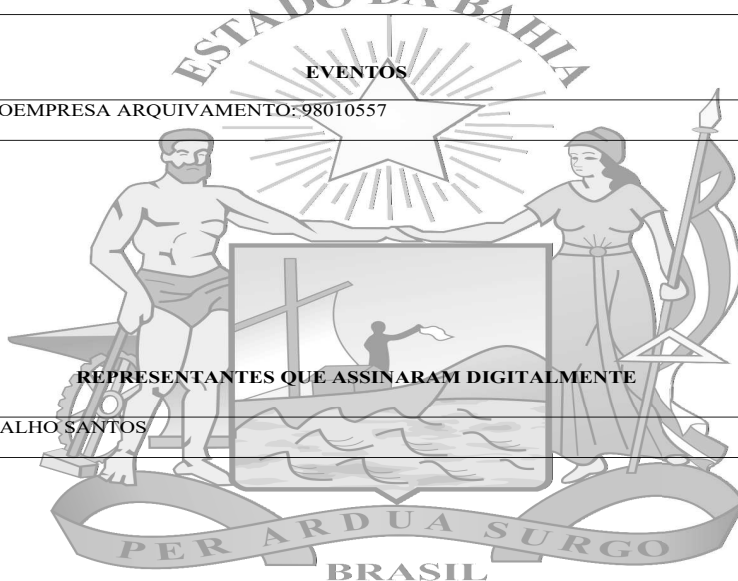
NIRE 29204808159
CNPJ 39.566.189/0001-10
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29204808159 DE 26/10/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 26/10/2020

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98010557

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00920617530 - ERICO DE CARVALHO SANTOS



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral